

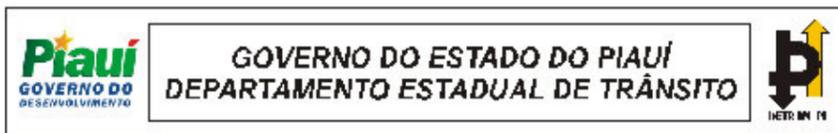
responsável pela elaboração de relatório técnico acerca das condições de funcionamento do Curso de Licenciatura Plena em Computação, oferecido pela UESPI, no campus de Parnaíba (PI), para fins de seu reconhecimento.

PORTARIA CEE/PI Nº 020 de 23/03/2005 – Prorroga, até 15 de junho de 2005, o prazo da comissão criada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 024/2004, de 15 de dezembro de 2004, responsável pela elaboração de relatório técnico acerca das condições de funcionamento do Curso de Licenciatura Plena em Computação, oferecido pela UESPI, no campus de Picos (PI), para fins de seu reconhecimento.

PORTARIA CEE/PI Nº 021 de 23/03/2005 - Prorroga, até 15 de junho de 2005, o prazo da comissão criada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 023/2004, de 15 de dezembro de 2004, responsável pela elaboração de relatório técnico acerca das condições de funcionamento do Curso de Licenciatura Plena em Computação, oferecido pela UESPI, no campus de Oeiras(PI), para fins de seu reconhecimento.

**A ÍNTEGRADOS ATOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: [www.ceepi.pro.br](http://www.ceepi.pro.br)**

**P. P. 14590**



**PORTARIA N.º 080/2005 - GDG**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN-PI**, no uso das atribuições legais e,

Considerando Parecer Jurídico Nº 063/2004-PJ, de 15 de abril de 2004, da Procuradoria Jurídica deste Departamento.

Considerando a necessidade de regulamentar no âmbito do DETRAN/PI a baixa de multas de trânsito estaduais prescritas,

**RESOLVE:**

1º - Prescrevem em cinco anos as multas de trânsito estaduais, não lançadas em dívida ativa, contado o início do prazo prescricional da data do respectivo auto de infração ou, no caso de infração notificada, da data do recebimento da notificação.

2º - As multas de trânsito já prescritas e ainda inseridas nos informes computadorizados deverão ser excluídas do Sistema Integrado de Multas/Veículos deste órgão, após prévio relatório encaminhado ao Diretor Geral do DETRAN/PI.

3º - O disposto nesta Portaria apelidar-se-á exclusivamente às multas de trânsito impostas pelo DETRAN/PI.

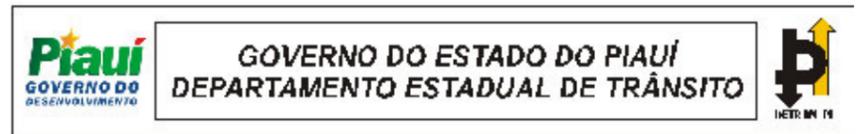
4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/PI, em Teresina, 22 de Abril de 2005.

Jesus Rodrigues Alves  
DIRETOR GERAL/DETRAN-PI

**P. P. 14585**



**PORTARIA n.º 085/2005**

**Teresina, 28 de Abril de 2005**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento contido no Ofício PECCIA n.º 057/2005, datado de 26 de abril, oriundo da Procuradoria Geral do Estado;

Considerando o disposto no art. 173 da Lei Complementar n.º 13/94.

**RESOLVE:**

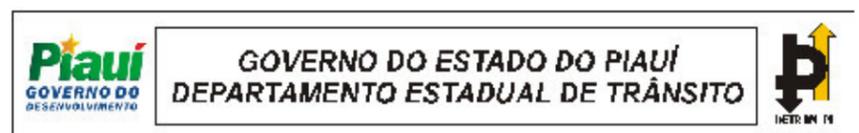
01. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, os termos da Portaria n.º 052/2005-GDG, de 24 de fevereiro de 2005, que constituiu Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que apura eventual conduta irregular de servidores desta autarquia.
02. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Jesus Rodrigues Alves  
Diretor Geral do Detran-PI

**P. P. 14585**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

**PARTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ E COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME.

**ESPÉCIE:** Aditivo ao Convênio de Cooperação.

**OBJETO:** Modificação da cláusula segunda do convênio a vigorar na seguinte forma “Para cumprimento do objeto deste convênio, o DETRAN/PI repassará ao FOME ZERO importância mensal de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), como apoio financeiro para viabilizar a realização do objeto descrito na cláusula primeira”.

**VIGÊNCIA:** a partir de 11.04.2005 até 11.03.2006.

**ASSINAM:** JESUS RODRIGUES ALVES E ROSÂNGELA MARIA SOBRINHO SOUSA

**P. P. 14585**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico, com base nas razões apresentadas à luz da Lei Nº 8.666/93, bem como pautado na Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 05/05 da Comissão Permanente de Licitação, acostada nos autos do Processo nº 1300/2005-001785, **reconhecendo a contratação das empresas: Cristiane Sekeff Budaruiche da Silva ([acessepiaui.com.br](http://acessepiaui.com.br)) e Tema Consultoria e Comunicação LTDA. ([piauihoje.com](http://piauihoje.com)) nos termos das propostas das futuras contratadas**, na medida em que foram tomadas todas as medidas necessárias para o estrito cumprimento das prescrições legais.

Teresina, 28 de abril de 2005.

Publique-se.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO  
Secretário da Fazenda

**P. P. 14589**